

RESOLUÇÃO Nº 006/82

Fixa o currículo pleno do Bacharelado em Química e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/81, de 20-11-81, do Conselho Universitário, que autorizou a implantação do Bacharelado em Química, e

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho de Ensino e Pesquisa, em reunião desta data,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Para a conclusão do Bacharelado em Química são necessários 167 (cento e sessenta e sete) créditos, equivalentes a 2.850 h/a, em disciplinas oferecidas aos alunos do curso, incluindo o Primeiro Ciclo, a serem integralizados no mínimo em 3 (três) e no máximo em 6 (seis) anos letivos.

Art. 2º - São as seguintes as disciplinas obrigatórias do Bacharelado em Química:

SIGLA	NOME	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
IEM-011	Cálculo I	6.6.0	90	-
IEM-021	Cálculo II	6.6.0	90	IEM-011
IEM-012	Álgebra Linear I	4.4.0	60	-
IEF-011	Física I	6.5.1	105	-
IEF-021	Física II	6.5.1	105	IEF-011
IEF-131	Física III	6.5.1	105	IEF-021
IEQ-011	Química Geral I	4.4.0	60	-
IEQ-021	Química Geral II	4.3.1	75	IEQ-011
IEQ-112	Química Inorgânica I	4.3.1	75	IEQ-011
IEQ-122	Química Inorgânica II	4.3.1	75	IEQ-112
IEQ-116	Química Orgânica I	6.4.2	120	IEQ-112
IEQ-126	Química Orgânica II	6.4.2	120	IEQ-116
IEQ-113	Química Analítica I	5.3.2	105	IEQ-021
IEQ-123	Química Analítica II	5.3.2	105	IEQ-113
IEQ-115	Mineralogia I	4.3.1	75	IEQ-112

SIGLA	NOME	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO
IEQ-186	Química Biológica	4.3.1	75	IEQ-116
IEQ-136	Química Orgânica III	5.4.1	90	IEQ-126
IEC-082	Cálculo Numérico	4.4.0	60	IEC-081
IEQ-117	Determinação de Estrutura de Componentes Orgânicos	3.2.1	60	IEQ-126
IEQ-042	Tecnologia Geral	4.3.1	75	IEQ-011
IEQ-133	Química Analítica III	4.3.1	75	IEQ-123
IEQ-147	Físico-Química III	4.4.0	60	IEQ-137
IEM-013	Introdução à Ciência dos Computadores	4.4.0	60	-
IEQ-127	Físico-Química I	5.4.1	90	IEQ-021
IEQ-137	Físico-Química II	4.4.0	60	IEQ-127
IBE-001	Prática Desportiva I	1.0.1	30	-
IBE-002	Prática Desportiva II	1.0.1	30	-
IHS-113	Estudo de Problemas Brasileiros I	1.1.0	15	-
IHS-123	Estudo de Problemas Brasileiros II	1.1.0	15	-

Art. 3º - Às disciplinas obrigatórias, acrescentar-se-ão 46 créditos em disciplinas optativas, equivalentes a 690 horas-aula. Parágrafo Único - As disciplinas optativas constarão de listas elaboradas pelo Colegiado de Curso.

Art. 4º - A Educação Física, sob a forma de prática desportiva, corresponderão 2 (dois) créditos, equivalentes a 60 horas-aula e serão cumpridos, obrigatoriamente, em dois períodos consecutivos.

Art. 5º - A Estudo de Problemas Brasileiros corresponde 2 (dois) créditos, equivalentes a 30 (trinta) horas-aula.

Art. 6º - O ingresso ao Bacharelado de Química far-se-á pelo Concurso Vestibular do curso de Licenciatura em Química, sem que haja aumento do número de vagas iniciais.

§ 1º - Ao final do período comum do primeiro ciclo, os alunos do Curso de Licenciatura em Química poderão optar pelo curso de bacharelado, desistindo do curso de Licenciatura ou cursar, simultaneamente, a licenciatura e o bacharelado.

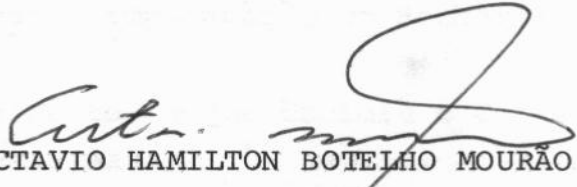
§ 2º - Os alunos, que cursarem, simultaneamente, a licenciatura e o bacharelado, terão o tempo para integralização do curso de bacharelado aumentado de um ano letivo.

Art. 7º - O currículo fixado nesta Resolução aplicar-se-á aos alunos que ingressaram no corrente ano letivo.

Art. 8º - Os alunos, que concluírem a licenciatura pelo regime da Resolução Nº 038/79 do Conselho Universitário, poderão realizar o bacharelado obedecendo as normas desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA  
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 1982.

  
OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO  
Presidente